



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E A EMPRESA GIBIEL E GONÇALVES LTDA.

Contrato nº 23/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA, situado a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, Centro, São Pedro da União- MG, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.666.172/0001-64, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade n.º RG- M1.776.122-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.255.936-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais

CONTRATADA: A empresa GIBIEL E GONÇALVES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.998/0001-33, com sede à Rua João Paulino Damasceno, nº 915, Bairro Centro, em Alfenas - MG, neste ato representada por Ângelo Marcio Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 10043052-9 e CPF n.º 072.728.287-57, residente à Rua João Paulino Damasceno, nº 1217, Bairro Centro, em Alfenas - MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado nos termos do Processo Licitatório PRC 32/2016, modalidade PREGÃO 007/2016, sob as condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de nº 23/2016 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01/04/2017 a 01/04/2018, prorrogáveis a critério da administração, que tem por objeto "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DENOMINADO BIPAP, CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-A CONTRATADA deverá prestar os serviços no período de 01/04/2017 a 01/04/2018, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão á conta dos recursos orçamentários vigentes ao ano fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

4.1-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA

5.1-O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro da União, 01 de abril de 2017.

Custódio Ribeiro Garcia
PrefeitoMunicipal

Gibiel e Gonçalves LTDA
Ângelo Marcio Gonçalves
CPF nº 072.728.287-57

<p>Testemunhas:</p> <p>1)- <i>Paterson de F.S. Ribeiro</i> 973.702.076-68</p> <p>2)- <i>Jessyca Monteiro Lesócio</i> CPF → 096.740.836-93</p>	<p>PARECER JURÍDICO</p> <p>Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.</p> <hr/> <p>Abel Celestino da Conceição OAB/MG – 73.606/B</p>
---	---